

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.175, DE 3 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, e seus parágrafos da lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda e Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1961, para atender à despesa com obras no Hospital de Rubião Junior, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — C — Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,048% (quarenta e oito milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei 2.958 de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Franco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.176 DE 3 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral ao cargo que especifica

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer n. 217-60, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral a que se refere o Capítulo XVIII da "C.L.F.", passa a aplicar-se ao cargo de Biologista, referência "56", do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, de que é ocupante o Sr. Jordano Maniero, o qual fica sujeito aquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — Em caso de promoção na carreira o funcionário referido no artigo anterior continuará no Regime de Tempo Integral, que se transferirá, automaticamente para o novo cargo.

Artigo 3.º — O título do funcionário abrangido por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — A despesa com a execução deste decreto correrá pela Verba 191 — alínea 015 — "Tempo Integral" — do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.177 DE 3 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1)

cargo da referência 53, da carreira de Assistente Social, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Medicina Social, da referida Secretaria e ocupado interinamente pela Sra. Maria de Lourdes Camargo Moura.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 3 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.178, DE 3 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Instituto Butantan, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria, ocupado pela Sra. Maria Teixeira.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionário a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 3 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.179, DE 3 DE SETEMBRO DE 1960

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 3 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 1.222, DE 3 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre provimento de vagas na Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Para provimento das vagas ocorridas nos quadros de pessoal da Estrada de Ferro Sorocabana, de 1.º de Outubro até 30 de Julho de 1960, vigorarão as normas estabelecidas pela Resolução n. 1.153, de 14-11-59, com alteração dos Artigos 4.º, 13 e 15, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º — O preenchimento das vagas por promoção obedecerá, em cada carreira e série funcional, ao critério da antiguidade na classe, apurada até 31 de Outubro de 1959.

Artigo 13 — Fica suprimido.

Artigo 15 — O provimento das vagas de que trata esta Resolução terá vigência a partir de 1.º de Agosto de 1960.

Artigo 2.º — Para provimento das vagas ocorridas a partir de 1.º de agosto de 1960, vigorarão as normas estabelecidas pelo Decreto 36.836, de 24-6-60, que baixou o novo Regulamento de Promoções dos Ferrovários.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 242, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Daisy Maria Traima, Escriturário extranumerário mensalista, referência 22, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de salários, participar dos VIII Jogos Universitários Paulistas do Interior, em Campinas, no período de 2 a 12 do corrente mês;

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei n. 486-48, o afastamento de:

Aurea Campos de Oliveira, Escriturário, referência "22", lotado no Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960;

Antonio Oliveira Pedro, Guarda de Presidência, referência "31", lotado no Departamento dos Institutos Penais, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 2 DO CORRENTE

No processo GG. 133-59 — (ap. 20448-59 — SE. — Em que João Onofre da Silva, enc. recurso: "Mantenho a decisão recorrida pelos seus jurídicos fundamentos. — Arquite-se, devolvendo-se o apenso a Sec. da Educação".

No processo GG. 4100-59 — (ap. G. 19598-59 — SF. — Sr. Edjardo Mattos Fuller — mecanógrafo extranumerário administrativo. — "A vista do que ficou apurado no processo GG. 4400-59 (apenso n. 19.598-59 — SF.) — aplico ao Sr. Edjardo Mattos Fuller — mecanógrafo extranumerário mensalista, da Sec. da Fazenda a pena de dispensa nos termos do artigo 21, inciso III e por infringência do artigo 41, ambos da C.L.E. Publique-se e remetam-se os autos a Sec. da Fazenda para as providências cabíveis".

No processo GG. 4790-59 — (ap. 13749-59 — SF. — Em nome de Margarida Maria Caldeira Franco s. processo administrativo — "A vista do que ficou apurado no processo GG. 4790-59 aplico à Sra. D. Margarida Maria

Caldeira Franco escriturária, extranumerária mensalista da Sec. da Fazenda a pena de dispensa, por infringência do artigo 41 e nos termos do artigo 21, item III, da CLP. Publique-se e remetam-se os autos a Sec. da Fazenda, para as providências cabíveis".

No processo GG. 2677-60 — (ap. 5097-59 — SSPAS. — Em que Alzimir Teixeira e outro, enc. recurso: "Mantenho o ato recorrido, pelos seus jurídicos fundamentos. — Arquite-se, devolvendo-se o apenso".

No processo GG. 3988-60 — (ap. 75641-59 — SE. — Em que Isaura Leal Salgado, sol. pagamento por exercício de fato: — "Autorizo, em caráter excepcional, tendo em vista as informações do processo, o pagamento correspondente ao período em que, de fato, a servidora prestou serviços ao Estado".

No processo GG. 4165-60 — (ap. 82754-59 — SE. — Em que Julieta Uras, sol. convalidação de sua situação funcional: — "I — Defiro o pedido de convalidação da situação funcional da Prof. Julieta Uras, mediante novo exame de saúde pelo Departamento Médico do Serviço Civil do Estado. — II — A Sec. da Educação para os fins de direito. — III — Devolva-se o apenso a Repartição de origem, arquivando-se o presente".

No processo GG. 275-60 — (ap. 17340-59 — SSPAS. — Em que Daye Nascimento Perl, sol. reconsideração de despacho: — "Acolho o recurso, em face da manifestação favorável do S. A. J.".

No processo GG. 25190-60 — Em que Acrofarma — Laboratório Científico de Especialidades Farmacêuticas Sociedade Limitada, enc. recurso: — "Mantenho a decisão recorrida, de acordo com as informações do processo e pareceres do SAJ. do seu Gabinete. — Arquite-se".

No processo GG. 17-60 — (ap. 15219-59 — SSPAS. — e outros — Em que a Sociedade Comercial Irradiação Limitada pleiteia reajuste de preços de fornecimentos: "Na forma do parecer do S.A.J. o reajuste não é conveniente ao Estado".

No processo GG. 3.539-55 — Aut. Provisória em que José Floriano de Azevedo Marques, pleiteia fornecimento de cartidão de documento: — "Deferido forneca-se a cartidão das peças indicadas no seu inteiro teor".